



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 1220303

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

01. Identificadores e Objeto

ID da Programação: 148

Objeto: Aquisição de material de consumo IV

02. Descrição da Necessidade da Contratação

Demanda apontada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMAP/SCM e formalizada através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD anexo, constando a Seção de Gestão de Suprimentos - SEGSU como "Unidade Requisitante".

O objetivo é garantir o fornecimento regular de material de consumo (sabonete líquido, açúcar refinado, adoçante dietético líquido e dispenser para sabonete líquido) nas unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, tendo sido estabelecidos quantitativos para atendimento da demanda prevista pelo período de 6 meses.

Conforme justificado no DOD, a aquisição é urgente pela inexistência de Atas vigentes e pelo baixo estoque atual, podendo comprometer o bem-estar e a rotina diária dos colaboradores e jurisdicionados.

Com relação aos gêneros alimentícios, cabe ressaltar que não há ata vigente para esses itens em função da rescisão contratual com a empresa contratada.

A escolha de não se optar pelo Sistema de Registro de Preços é motivada pelo fato de que todos os itens estão incluídos na contratação de Almoxarifado Virtual, ainda em tramitação interna com vistas à contratação do serviço, e os quantitativos ora previstos atenderão à demanda até a formalização do futuro contrato.

03. Requisitos da Contratação

Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos

Requisitos Técnicos	Justificativa
Qualidade	Observância dos critérios de qualidade, e das especificações, para um resultado final satisfatório.
Durabilidade	Atendimento à durabilidade prevista, com vida útil igual ou superior.
Composição	Utilização dos materiais, constituição e medidas, conforme especificação, a fim de atender às características técnicas exigidas e garantir segurança e saúde.

Observações: xxxx

Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
xxx	xxxx

Observações: Não se aplica

04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

4.1 Contrato não Continuoado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Quantitativos para atendimento da demanda prevista pelo período de 6 meses.

4.1.2 Quantidades:

- Sabonete líquido, bombona 5 litros - 300 unid.
- Açúcar refinado, pacote com 1Kg - 2.500 unid.
- Adoçante líquido - 280 unid.
- Dispenser para sabonete líquido, para fixação em parede - 100 unid.

05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor

5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)

Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções de outros órgãos	Fonte de pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado
UFES - Diretoria de Gestão dos Restaurantes - ARP N° 13/2024	Internet	Sabonete líquido para as mãos - bombona 5 a 20 litros - R\$ 3,07 unid.
TRE/ES ARP N° 1/2023	Internet	Açúcar refinado, pacote com 1Kg - R\$ 4,80
STF - Pregão Eletrônico N° 17/2022	Internet	Adoçante Dietético Líquido - 100% Stévia - frasco 80ml - R\$ 15,31 unid.
UFPR - ARP N° 261/2024	Internet	Dispenser para sabonete líquido, para fixação em parede - R\$ 19,40

Observações: A solução adotada pela SJRJ (aquisição do material) é comumente adotada por diversas empresas privadas e Instituições Públicas como forma de garantir os materiais necessários ao seu normal funcionamento através da aquisição dos mesmos.

5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado

Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções disponíveis no mercado	Fonte de Pesquisa	Valor Unitário ou Mensal
Observações: As alternativas existentes no mercado são a contratação de outsourcing para operação de almoxarifado virtual que a SJRJ sem contrato vigente atualmente, ou a contratação de empresa de limpeza com fornecimento dos insumos necessários, como sabonete líquido e similares, cujas contratações se mostram, neste momento, como alternativas mais demoradas para a solução necessária no sentido de garantir o abastecimento imediato do material.		
06. Descrição da Solução		
Aquisição dos materiais que deverão ser fornecidos através de compra direta, visando ao atendimento da demanda e à manutenção do estoque regulador no Almoxarifado da SJRJ.		
6.1 Ciclo de Vida: Menos de 1 ano		
6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo		
Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim. Empenhos a serem emitidos, e pagos, no mesmo Exercício		
Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não		
Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não		
Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não		
07. Demonstrativos dos Resultados Esperados		
Conforme exposto no item 7 do Documento de Oficialização da Demanda - DOD são esperados os seguintes resultados: - Melhoria no bem estar e na higiene - Aumento da produtividade e moral - Otimização de recursos e tempo		
08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação		
Sem necessidade de parcelamento da contratação.		
09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato		
9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não		
10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes		
1. 0001233-19.2025.4.02.8001 - Contrato Rescindido - JFRJ-CON-2024/00062 - Rafael C. Braz Alimentos (adoçante dietético líquido) 2. O processo 0010530-50.2025.4.02.8001 (Contratação de empresa para o serviço de Almoxarifado Virtual), com mais de 200 itens inclusos, entre os quais os da presente contratação, encontra-se na fase interna da contratação.		
11. Critérios de Sustentabilidade		

Em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Manual de Sustentabilidade CJP, foram consideradas as seguintes recomendações:

1. Para Gêneros Alimentícios:

- aquisição de produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- sempre que pertinente, as empresas devem adotar práticas sustentáveis em seu trabalho de escolha dos componentes do produto e no processo de fabricação, optando, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, bem como priorizando o uso de materiais recicláveis nas embalagens.
- produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e a possibilidade de reutilização.

2. Para itens de Higiene e Limpeza:

- Inclusão do produto ser biodegradável (sabonete líquido)

12. Impactos Ambientais

Na tentativa de minimizar os impactos ambientais na presente contratação, recomendamos, sempre que possível, a utilização de embalagem preferencialmente em material reciclável, e a gestão quanto ao descarte das embalagens, visando minimizar possíveis impactos negativos no meio ambiente.

13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

1. Sabonete líquido, bombona 5 litros - 300 unid. - JFRJ-EOF-2021/210 - R\$18,03
2. Açúcar refinado, pacote com 1Kg - 2.500 unid. - SEI 0018068-82.2025.4.02.8001 - R\$4,55
3. Adoçante líquido - mínimo 80 ml - 280 unid. - JFRJ-EOF-2023/00040.02 - R\$5,39
4. Dispenser para sabonete líquido, para fixação em parede. - 100 unid. - JFRJ-EOF-2024/00331.02 - R\$29,11

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Os materiais incluídos na presente aquisição são considerados bens comuns objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado que possui grande oferta de empresas que os comercializam. Com base nas informações prestadas no presente documento a contratação é viável, e importante, tendo em vista a necessidade exposta.

De acordo. Encaminho este formulário para apreciação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025.

Marlei Alves Campos do Nascimento
Assistente IV - Seção de Aquisições e Gestão - SEAGE/CMAP/SCM

Alexandre Luiz Alledi Machado
Supervisor da Seção de Aquisições e Gestão - SEAGE/CMAP/SCM

Diego Carlos Silva de Lima
Coordenador da Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMAP/SCM

Carla Fernanda Nogueira de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO**, Supervisor, em 04/09/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA**, Técnico Judiciário, em 04/09/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLEI ALVES CAMPOS DO NASCIMENTO**, Técnica Judiciária, em 04/09/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA FERNANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária, em 04/09/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1220303** e o código CRC **BEEA8320**.
